

Peck+

Advogados

Código de Ética e Conduta		
Código: PECK005	Classificação: Interna	
Data de criação: 04/10/2021	Versão: 3.0	Área Responsável: GRC

Código de Ética e Conduta

Sumário

Carta de abertura – Mensagem da CEO	03
Palavra dos Sócios	04
Objetivo	06
Abrangência	07
Responsabilidades	07
Integridade Profissional, Proteção do Conhecimento e da Informação	07
Respeito aos Direitos Humanos e à Sociedade	09
Comprometimento e Responsabilidade com a Segurança da Informação e a Privacidade	10
Evitar o conflito de interesses	11
Atender as diretrizes para aceitação e oferta de brindes, presentes e outras ofertas	14
Comprometimento com as práticas Anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e intolerância a qualquer vantagem indevida	15
Atender as diretrizes de relações públicas, mídias sociais e comprometimento com a marca Peck Advogados	15
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	17
Compromisso e responsabilidades	17
Due Diligence e Monitoramento	18
Comunicações	18
ACESSO E TREINAMENTO AO CÓDIGO	19
CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	19



DEFINIÇÕES	20
REFERÊNCIAS	21
ANEXOS	21
DISPOSIÇÕES FINAIS	21



Carta de abertura – Mensagem da CEO

O **Código de Ética e Conduta do Peck Advogados** é o nosso guia para estabelecer diretrizes conjuntas, com padrões baseados na ética, no respeito e na transparência.

Nosso compromisso como escritório que valoriza as pessoas e as relações que temos com nossos clientes e toda a comunidade é atuar sempre em conformidade com os princípios e valores descritos neste “Código” e que devem fazer parte das nossas práticas diárias. Por isso, cada integrante do nosso ***Dream Team*** deve assimilar e atender estas recomendações em suas atividades cotidianas e em suas interações com demais colegas, parceiros de negócios, clientes ou fornecedores, para criar um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso, de forma a impactar positivamente as pessoas e as empresas.

Buscamos, assim, contribuir, a partir do exemplo, com a melhoria do Brasil e através da nossa atuação apoiar na transformação digital das Instituições. O atendimento ao Código de Ética e Conduta do Peck Advogados reforça o nosso comprometimento com as melhores práticas de Compliance e Governança Corporativa, tendo também como objetivo consolidar nossa expertise, multiplicar conhecimento, valorizar a nossa marca, e ser uma referência de qualidade e eficiência.

Patricia Peck Pinheiro
Sócio Fundador e CEO



1. OBJETIVO

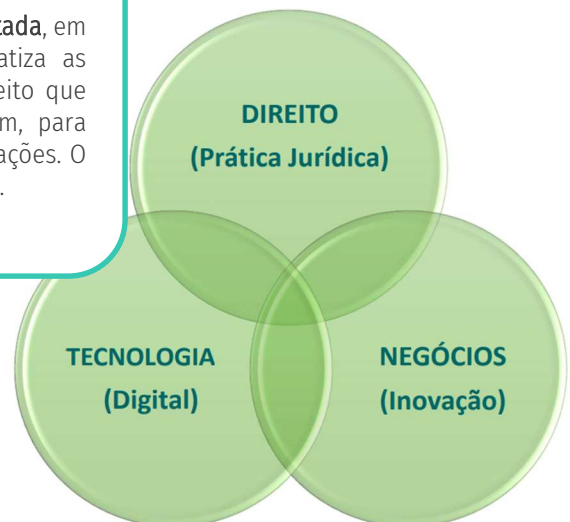
1.1. Introdução

Nosso Código de Ética e Conduta reúne os **princípios éticos do Peck Advogados**, baseados nos **Valores**, na **Visão** e na **Identidade Organizacional** e tem por objetivo demonstrar como atuamos profissionalmente e como conduzimos nossas relações profissionais, com nossos clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos e principalmente, com nossos profissionais.

Desta forma, esperamos que haja:

- ❖ Uma atuação ética e íntegra em nome do **Peck Advogados**, na relação com colegas e com todas nossas partes relacionadas;
- ❖ A tomada de decisões de forma ética e responsável, comprometida com a excelência e com a inovação.

VISÃO: Vivemos em uma **sociedade digital e conectada**, em que a tecnologia intensifica, agiliza e democratiza as relações humanas. Por isso, acreditamos no direito que **integra as práticas e conhecimentos** e vai além, para impulsionar a estratégia de inovação das organizações. O **DIREITO** que pensa e viabiliza a **INOVAÇÃO DIGITAL**.



VALORES:

- Parceria para o Sucesso do Cliente
- Diversidade de Pessoas e Saberes
- Agilidade e Dinamismo
- Time preparado, entrega garantida
- Conhecimento Avançado e Inovador
- Educar para evoluir



2. ABRANGÊNCIA – PARTES INTERESSADAS

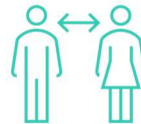
Nosso Código se aplica a **todos os profissionais do Peck Advogados**, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, bem como aos **parceiros comerciais, fornecedores ou qualquer outro terceiro** que se relacione com as atividades ou em nome do **Peck Advogados**.

Aplica-se também ao Instituto **IStart**, **fundado pela CEO do Peck Advogados**, Dra. Patricia Peck, em 2010, o qual atua, por meio dos profissionais do Peck Advogados, junto às escolas para formar professores e alunos mais capacitados para lidar com os desafios da Sociedade Digital, dentro e fora da sala de aula.



3. RESPONSABILIDADES

As partes interessadas e abrangidas pelo nosso Código devem respeitar as opções individuais, valorizar a manifestação de opiniões e partilhar de atitudes morais e éticas que são fundamentais em todas as relações.



- Agir com Integridade
- Manter diálogo aberto e transparente
- Manter relações saudáveis e construtivas
- Respeitar os direitos humanos e o meio ambiente
- Ser responsável com nossas informações e ativos

3.1. Integridade Profissional, Proteção do Conhecimento e da Informação

Atuamos com ética e integridade. Por essa razão, os profissionais do **Peck Advogados** devem pautar a sua conduta de forma adequada e condizente com os ditames do escritório, **equilibrando os interesses de modo a não existir conflito entre as partes envolvidas ou interesses contrários às diretrizes do escritório**.

Além disso, é essencial respeitar os conteúdos e informações produzidas pelo **Peck Advogados** no âmbito de suas atividades profissionais, estando cientes que todas as informações criadas, acessadas, compartilhadas, manuseadas, armazenadas ou disponibilizadas são de propriedade e/ou direito exclusivo do escritório.



Portanto, **devem ser utilizadas apenas para as finalidades profissionais e limitadas à execução das atividades**, atendendo ao objetivo do negócio.

Deste modo, é indispensável que todos os profissionais:

- ❖ Exerçam suas atividades de forma isenta, não usando de sua posição, conhecimento e acesso às informações internas para obter vantagens e benefícios para si ou terceiros;
- ❖ Sejam responsáveis pelos trabalhos que produzirem, cumprindo com os prazos e condições estabelecidas com os clientes;
- ❖ Respeitem o **Código de Ética e Disciplina da OAB**, preservando, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
- ❖ Respeitem a legislação vigente no Brasil, em especial os princípios constitucionais, a legislação anticorrupção, a privacidade, direitos autorais, de personalidade e imagem;
- ❖ Utilizem linguagem adequada à comunicação corporativa, não fazendo o uso de palavras ou expressões inapropriadas ao ambiente de trabalho;
- ❖ Resguardem os conteúdos produzidos internamente e compartilhe-os apenas com quem de direito;
- ❖ Cumpram com o sigilo profissional e legal das informações, evitando comentar casos, trabalhos ou projetos, bem como citar nome de clientes fora do ambiente do **Peck Advogados**, tais como: elevadores, restaurantes, salas de espera, hotéis, entre outros lugares públicos ou de livre acesso, em especial em internet e nas mídias sociais;
- ❖ Sejam responsáveis com a imagem reputacional do escritório, sendo vedado o uso de comentários, publicações e outras ações que possam acarretar danos à imagem do **Peck Advogados**, de seus clientes, parceiros e fornecedores e, em hipótese alguma, associem o nome do escritório a opiniões político-partidárias.

Sabemos que o acesso às informações está nas nossas funções diárias e é um importante **diferencial competitivo**.

Por isso, todo e qualquer dado produzido durante nossas atividades é de propriedade do **Peck Advogados**, e deve sempre ser classificado de acordo com as regras internas (confidencial, de uso interno e público).



3.2. Respeito aos Direitos Humanos e à Sociedade

O Peck Advogados zela por um ambiente de trabalho inclusivo, que **investe e promove o desenvolvimento constante de seus profissionais**. Tem como compromisso assegurar que cada indivíduo seja respeitado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais, ideológicas, orientação sexual, identidade de gênero, cor, etnia ou qualquer outra condição.

Como tal, os objetivos do **Peck Advogado** estão em **promover**:

- ❖ Um ambiente de trabalho igualitário, que valoriza a diversidade e o respeito, livre de assédio, *bullying*, preconceito e discriminação de qualquer natureza;
- ❖ Um ambiente seguro e saudável, não colocando em risco a integridade física de nossos profissionais, clientes, visitantes e parceiros;
- ❖ Oportunidades justas e equitativas a todos os profissionais, inclusive no processo de seleção de candidatos.

O Peck Advogados **não tolera nenhum tipo de trabalho infantil e escravo, assim como não pactua com o envolvimento de seus terceiros**, direta ou indiretamente, em situação que negligencia os direitos da criança e do adolescente, trabalho infantil, trabalho análogo à escravo, não somente caracterizado pelo trabalho forçado, mas também sob jornada exaustiva, condições degradantes ou servidão por dívida.

Nossos profissionais devem:

- ❖ Respeitar a diversidade;
- ❖ Promover o direito à liberdade de pensamento, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- ❖ Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- ❖ Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas;
- ❖ Manter um ambiente de trabalho de respeito mútuo, com lealdade, cautela, prudência, transparência e honestidade, independente se estiver em ambiente presencial ou digital;
- ❖ Manter conduta respeitável e íntegra perante a sociedade, compatível com os valores do escritório, zelando por sua reputação pessoal e profissional.





O **Peck Advogados não tolera** nenhuma forma de discriminação, preconceito, assédio moral ou sexual ou qualquer outra forma de constrangimento. Por isso, reforçamos que qualquer situação dessas circunstâncias seja comunicada em nosso **Canal de Denúncias**, disponibilizado na **Intranet**.



Consulte o Manual do Canal de Denúncias

Além disso, o **Peck Advogados** respeita o meio ambiente e acredita na importância da preservação dos seus recursos para a criação de valores à Sociedade, considerando aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos, presentes nos negócios que atua.

O **Peck Advogados** busca promover, por meio de suas atividades, o **equilíbrio entre propósito e lucratividade**, favorecendo o desempenho social e ambiental com transparência e consciência de impactos causados pela sua operação.

Todos os nossos profissionais devem estar comprometidos com o empoderamento das comunidades, pugnando pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade, contribuindo assim com ações que melhorem o conhecimento e crescimento destas.



3.3. Comprometimento e Responsabilidade com a Segurança da Informação e a Privacidade

O **Peck Advogados** orienta e desenvolve seus profissionais visando a aplicação das **melhores práticas de segurança da informação** em suas atividades, de forma a assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, bem como a reputação do escritório, de seus profissionais e clientes, frente a um ambiente cada vez mais inovador, tecnológico e em constante aumento da mobilidade e gestão de equipes de modo remoto.

Desta forma, é dever dos nossos profissionais:

- ❖ Realizar o uso ético, seguro e legal dos recursos tecnológicos na execução de suas atividades;
- ❖ Utilizar os recursos de segurança definidos e disponibilizados pelo escritório para proteção das informações;
- ❖ Proteger sua identidade digital do uso ilegítimo ou comprometimento de sua integridade, mantendo o sigilo de senhas e, periodicamente ou quando solicitado, alterar a combinação;



- ❖ Utilizar somente conteúdos e softwares legítimos e autorizados pelo escritório, respeitando a propriedade intelectual;
- ❖ Cumprir com o dever de mobilidade segura e descarte seguro das informações, conforme padrões e procedimentos estabelecidos pelo escritório;
- ❖ Comunicar imediatamente a área de **Segurança da Informação**, pelo e-mail seginfo@peckadv.com.br sobre qualquer caso de **incidente de segurança da informação** que venha a ter conhecimento, independente se durante o exercício da atividade profissional ou uso pessoal da Internet e mídias sociais;
- ❖ Comunicar imediatamente ao **DPO**, por meio do e-mail dpo@peckadv.com.br, sobre qualquer caso de **violação de dados pessoais** que venha a ter conhecimento, independente se durante o exercício da atividade profissional ou uso pessoal da Internet e mídias sociais.



Aja sempre com diligência e de forma zelosa pelo bom estado de conservação dos recursos tecnológicos, protegendo-os de forma física e lógica contra acessos indevidos, divulgação de informações e modificações não autorizadas, adulteração ou destruição.

O Peck Advogados cumpre com as leis de **proteção de dados** em todos os mercados em que atua e, utiliza dados pessoais apenas de acordo com a finalidade e legitimidade para qual foram obtidos, comprometendo-se com a privacidade e segurança.



Para mais informações, acesse a [Política de Segurança da Informação](#)

3.4. Evitar o conflito de interesses

Como profissionais do **Peck Advogados**, devemos agir sempre no **melhor interesse do escritório** e jamais no nosso interesse pessoal ou de terceiros. Desta forma, devemos evitar qualquer conflito de interesse **real ou aparente** que possa surgir durante a execução de nossas atividades e relações pessoais, sociais, profissionais e políticas com potencial de interferir em nossas responsabilidades com o escritório.

São exemplos de situações que caracterizam conflito de interesses:

- ❖ Favorecimento de interesses pessoais ou interesse divergente do escritório;
- ❖ Divulgação de informações confidenciais para qualquer finalidade;
- ❖ Usar de informação privilegiada para obter vantagem para si ou outrem;
- ❖ Usar da posição e/ou influência profissional ou pessoal para obter facilidades;



- ❖ Aceitação indevida de ofertas em benefício próprio ou para terceiros.

Além disso, é **vedado** aos profissionais do Peck Advogados:

- ❖ O patrocínio de causas conflitantes com os interesses de clientes atendidos pelo escritório ou em prospecção, a fim de que não representem em juízo interesses opostos;
- ❖ Oferecer serviços profissionais que impliquem ou caracterizem, direta ou indiretamente a captação de clientela;
- ❖ Desempenhar ou oferecer serviços profissionais que conflitem com os negócios ou que sejam concorrentes com as atividades prestadas pelo Peck Advogados;
- ❖ Atuar em atividade advocatícia autônoma em Direito Digital, em razão de possível caracterização de concorrência;
- ❖ Participar de outra sociedade de advogados, dentro ou fora da seccional do Peck Advogados, visto que o escritório atua em todo território nacional. Além disso, considerando a expectativa de dedicação prioritária ao escritório, as atividades em sociedade de advogados externa conflita com nosso interesse e, não devem interferir em sua capacidade de cumprir suas responsabilidades com o Peck Advogados.

Havendo ciência do descumprimento das orientações contidas nessa Política, o profissional deverá informar imediatamente a área de **Compliance** para que se proceda às providências necessárias para a regularidade das normas internas. Também é importante consultar o **Compliance** caso tenha alguma dúvida se a situação representa ou não um conflito de interesses, evitando agir quando não se tem certeza.



Consulte o **Compliance** se tiver dúvidas e comunique imediatamente se identificar uma situação real ou aparente de conflito de interesse!

Utilize o **Canal de Denúncias** ou envie um e-mail para compliance@peckadv.com.br



Acesse na Intranet o Canal de Denúncias

No que tange à existência de grau de parentesco, até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, o participante de processo seletivo, interno ou externo, deverá informar a existência de relacionamento no momento da seleção (Autopreenchimento do Questionário de *Due Diligence*) e, na existência de conflito, passará por avaliação da área de Compliance e Diretoria Executiva, para seguimento ou não da contratação.

É dever do profissional do Peck Advogados, que indicou o candidato, igualmente informar o relacionamento existente e se abster de qualquer envolvimento no processo de contratação.

É considerado como relacionamento de parentesco:



PARENTES EM LINHA RETA		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Pai / mãe / filho / filha	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada
2º	Avô/avô, neto/neta	Avô/avó e neto/neta do cônjuge ou companheiro
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta	Bisavô/bisavó e bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro

1. Art. 1.591, 1.592 e 1.595 do Código Civil e Decreto 6.906/2009, que segmenta o relacionamento de parentesco por consanguinidade e afinidade em linha reta e lateral.
2. O cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

PARENTES EM LINHA LATERAL		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	-	-
2º	Irmão/irmã	Cunhado/cunhada e irmão/irmã do companheiro
3º	Tio/tia (e seus cônjuges), sobrinho/ sobrinha (e seus cônjuges), primo/prima	Tio/tia, primo/prima e sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro

O Peck Advogados entende que o grau de parentesco interfere na atuação de profissionais que estiveram em posições sujeitas à **subordinação**, que ocupem funções dentro da mesma gerência ou que tenham **relação de hierarquia** entre si.

As diretrizes acima se aplicam também em caso de relacionamento entre profissionais do Peck Advogados e profissionais que possuam parentesco com membro de sociedade de advogados concorrente.

Orientamos os profissionais a procurarem a área de **Compliance** para que qualquer dúvida ou eventual conflito seja melhor avaliado.



A **omissão da existência de relacionamento familiar com candidatos** que estejam participando de processo seletivo é considerada conflito de interesses e deverá ser apurada pela área de Compliance, que irá aplicar as medidas disciplinares cabíveis em conformidade com o presente Código.

3.5. Atender as diretrizes para aceitação e oferta de brindes, presentes e outras ofertas



Compreendemos que conflitos de interesses devem ser evitados, mas reconhecemos que algumas práticas de negócios de nosso setor são necessárias para o desenvolvimento de nossas atividades. Portanto, o **Peck Advogados não proíbe** a concessão e/ou o recebimento de presentes, brindes ou hospitalidades, desde que respeitadas as seguintes diretrizes:

- ❖ Estejam em nome do **Peck Advogados** e em favor ou oriundos de pessoa jurídica;
- ❖ Não tenha o caráter de influenciar impropriamente a relação de negócios e finalidade de obter vantagem indevida;
- ❖ Sejam em comemoração a datas especiais relevantes ou oriundas de eventos corporativos e cerimônias;
- ❖ Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de improbidade ou suborno ou outros ilícitos;
- ❖ Tenham caráter exclusivamente institucional ou educacional;
- ❖ Tenham valor de revenda baixo ou irrelevante ao mercado.

É **expressamente proibido** conceder e receber de terceiros presentes e outras ofertas **em dinheiro ou equivalente a dinheiro** tais como: pagamento de hospedagem, vale-presente, vouchers, passagens aéreas, itens luxuosos, entre outros, com a finalidade de obter benefício próprio ou para o escritório ou, quando o ato caracterize a intenção de influenciar uma tomada de decisão, facilitação no negócio e na relação contratual.

Além disso, é **proibida** a doação ou contribuição para funcionários e candidatos a cargos públicos, partidos e políticos e para campanhas de eleição política.

Presentes e outras ofertas não podem ultrapassar o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), por pessoa jurídica e não devem ocorrer de forma habitual. Entende-se por “habitual”, o recebimento e oferta por mais de 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Periodicamente, a área de **Compliance** poderá realizar processos de auditoria e verificação nas áreas internas envolvidas.

Na dúvida em como agir, consulte a área de **Compliance**. Caso haja recebimento ou concessão de presente e/ou outras ofertas que violem esta política, **deve ser reportado em até 2 dias úteis para a área de Compliance**, a contar do recebimento, pelo profissional que recebeu ou que realizou a oferta e, a depender do caso, será submetido para avaliação do **Comitê de Governança, Riscos e Compliance**.

Não sendo possível a recusa do bem recebido, o profissional deverá também comunicar a área de **Compliance** e encaminhar o bem para a área de **Gestão de Pessoas**, que procederá a doação ou sorteio entre os demais profissionais do escritório.



O **Peck Advogados** valoriza os seus profissionais, preza e incentiva o desenvolvimento e a capacitação profissional. Por isso, periodicamente, promove o compartilhamento de conhecimento técnico por meio de treinamentos internos e patrocínio para participação em eventos, palestras, workshops e obtenção de certificação.



3.6. Comprometimento com as práticas Anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e intolerância a qualquer vantagem indevida

Temos total consciência dos prejuízos que as práticas corruptas causam aos negócios no Brasil e no mundo. Por este motivo, o **Peck Advogados** está comprometido com o combate da corrupção, à prevenção da lavagem de dinheiro e qualquer tipo de vantagem indevida.

Todos os nossos profissionais devem cumprir as leis, regulamentos e normas locais e internacionais relacionados a questões anticorrupção nos locais onde os serviços são prestados, além da Lei 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção) e da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*).



Os profissionais e terceiros que atuam em nome do Peck Advogados são proibidos de participar de qualquer atividade corrupta e de oferecer, prometer, fornecer ou autorizar, diretamente ou indiretamente, qualquer pessoa a dar dinheiro ou qualquer item de valor a funcionário público, qualquer pessoa física ou jurídica com intuito de obter ou manter qualquer vantagem indevida.

Esteja atento a sinais, como:



- ❖ Solicitações de compra que não estejam relacionadas à atividade;
- ❖ Pagamentos elevados em dinheiro, transferências ou outras formas incomuns;
- ❖ Pagamento a empresas, países ou de forma diversa ao contrato comercial;
- ❖ Solicitações de reuniões com agentes públicos que estejam fora das práticas administrativas necessárias ao andamento do trâmite em questão;
- ❖ Exigências de pagamentos de taxas e custas administrativas ou judiciais que não tenham previsão legal.

É **expressamente proibido a qualquer profissional do escritório** realizar intermediação em qualquer pagamento de facilitação entre clientes e agentes privados ou agentes públicos.



Caso tenha alguma dúvida em como agir, ou tenha conhecimento ou suspeita de que alguma atividade do **Peck Advogados** esteja em desacordo com as diretrizes anticorrupção, procure imediatamente a área de Compliance.

3.7. Atender as diretrizes de relações públicas, mídias sociais e comprometimento com a marca Peck Advogados

Todos os nossos profissionais **representam a nossa marca** e, portanto, devem estar comprometidos com a reputação do **Peck Advogados**. É compromisso de todos o comportamento honesto e respeitoso com todas as partes interessadas, o atendimento às políticas internas, a confidencialidade, privacidade e a proteção dos dados, bem como a propriedade intelectual, inclusive nas mídias sociais e na relação com a Imprensa.

O profissional não deve publicar opiniões, artigos, informações ou qualquer conteúdo em nome do **Peck Advogados** quando não estiver autorizado a fazê-lo.

Orientamos que, ao ser convidado para participar de reuniões de associações, com escritórios de mesmo segmento, palestra, eventos, congressos ou qualquer outra forma de apresentação que levarão a marca do **Peck Advogados**, **comunique a área de Comunicação para diligência prévia de potencial conflito de interesses e risco reputacional**, a fim de assegurar o conhecimento de que Organizadores e Empresas Patrocinadoras não estejam envolvidas em uma conduta ilegal ou em ações que violem nosso Código de Ética e Conduta.



Consulte a Cartilha de Interação com a Imprensa e Eventos e Cartilha de Boas Práticas de Mídias Sociais.

O profissional que eventualmente participar de programa de televisão ou de rádio, de entrevista na imprensa, de reportagem televisionada ou de qualquer outro meio, para manifestação profissional, deve visar a objetivos exclusivamente ilustrativos, educacionais e instrutivos, sem propósito de promoção pessoal ou profissional, vedados pronunciamentos sobre métodos de trabalho usados por seus colegas de profissão.

Ademais, o profissional que anunciar os seus serviços profissionais, individual ou coletivamente, deverá fazê-lo com discrição e moderação, para finalidade exclusivamente informativa, vedada a divulgação em conjunto com outra atividade.

3.8. Conduta em plataformas de realidade virtual ou aumentada

A Web 3.0 trouxe consigo uma infinidade de inovações tecnológicas, que a partir da utilização de ferramentas de inteligência artificial inauguraram uma nova fase de digitalização da sociedade. Universos digitais imersivos e interativos como o Metaverso e outras plataformas de realidade virtual, possuem a capacidade de espelhar o mundo real e replicar suas relações sociais, regras econômicas, e seu contexto sociopolítico.



Neste cenário, o qual permite as mesmas interações possíveis no mundo real, a conduta dos profissionais do **Peck Advogados** deve permanecer alinhada com as regras do presente Código, tendo em vista estes carregarem consigo o nome do escritório, representando nossa marca também nesta nova realidade.

Assim, é crucial que os profissionais mantenham conduta ética e respeitosa nos ambientes de realidade virtual, com fins de atestarem e disseminarem a cultura do **Peck Advogados**, e nossa missão, visão e valores. Neste sentido, os seguintes comportamentos devem ser adotados nestas plataformas, somados ao cumprimento das regras expostas neste Código:



- ❖ Zelar pela segurança das informações relacionadas ao **Peck Advogados**;
- ❖ Respeitar a liberdade de expressão e os demais direitos dos usuários da plataforma;
- ❖ Responsabilizar-se pelos seus atos praticados dentro do ambiente virtual da plataforma;
- ❖ Prezar pela proteção de sua identidade digital e integridade de seus dados pessoais;
- ❖ Agir de forma respeitosa e em obediência às normas de navegação estabelecidas pela plataforma.

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.1. Compromisso e responsabilidades

O relacionamento com parceiros e fornecedores representa grandes oportunidades para as partes interessadas, além de favorecer resultados positivos e alta qualidade de entrega por meio de atividades alinhadas à estratégia dos negócios.

O **Peck Advogados** preza por um relacionamento colaborativo, íntegro e transparente e, por isso, espera que seus **terceiros respeitem e sigam as diretrizes deste Código de Ética e Conduta**, a fim de proteger os valores e a imagem do escritório.



Assim sendo, incentiva que terceiros contratados, incluindo subcontratados:

- ❖ Tenham políticas internas, códigos de conduta e ética e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade, a garantia aos direitos humanos e desenvolvimento profissional;
- ❖ Adotem procedimentos e diretrizes para combate à corrupção, prevenção a lavagem de dinheiro, detecção e remediação da prática de atos ilícitos e cumpram as Leis e Regulamentos aplicáveis ao seu negócio;
- ❖ Atuem em conformidade com a Lei Anticorrupção, Lei, Normas e práticas trabalhistas que satisfaçam os padrões mínimos de saúde, segurança, garantia salarial, entre outros;
- ❖ Realizem a gestão de sua cadeia de fornecimento, garantindo que estes também cumpram com as legislações vigentes;



- ❖ Tenham um nível adequado de governança, dispondo de processos estruturados para monitoramento e mitigação de riscos operacionais que possam ensejar a inadequação ou deficiência do contrato firmado;
- ❖ Respeitem a privacidade e tratem com o devido sigilo e confidencialidade as informações recebidas por qualquer meio de comunicação durante a execução dos trabalhos.

São consideradas informações confidenciais:

- ❖ Informações técnicas e metodologia de execução dos trabalhos;
- ❖ Estratégias do negócio e de oferta aos clientes;
- ❖ Condições contratuais como preço e forma de pagamento;
- ❖ Dados pessoais;
- ❖ Dados estatísticos, operacionais, técnicos e resultados dos trabalhos.

4.2. *Due Diligence* e Monitoramento

A área de **Compliance** realizará processo de diligência por meio da avaliação de veracidade das informações prestadas aos requisitos de idoneidade, reputação, saúde financeira, capacidade de atendimento, conflito de interesses, segurança das informações, cumprimento das leis vigentes e aplicáveis à relação estabelecida.

À contratação de terceiros também é aplicada as diretrizes de relacionamento por grau de parentesco, de forma que no processo de seleção, o prestador de serviço deverá informar a existência de relacionamento com qualquer profissional do Peck Advogados. A omissão desta informação poderá resultar na exclusão do terceiro no processo de escolha.

Durante todo o período de vigência da relação contratual, os terceiros serão monitorados e auditorias poderão ser realizadas, a fim de identificar qualquer situação de risco modificada ou não identificada anteriormente.

A auditoria de terceiros também se aplicará nos casos de renovação de contrato, proposta de investimentos ou aquisições.

Na existência de instauração de investigação, processo administrativo ou judicial relacionado às atividades objeto do contrato, seja de qualquer de seus sócios, administradores ou subcontratados, o terceiro compromete-se a comunicar o **Peck Advogados** no menor prazo possível do conhecimento do processo, sendo facultado ao **Peck Advogados** solicitar esclarecimentos adicionais, se necessário.



4.3. Comunicações

Incentivamos que todos zelem pelo **nosso Código**. Portanto, caso seja identificada **qualquer situação de violação das regras estabelecidas**, manifeste-se!

É dever de qualquer profissional do Peck Advogados, ao perceber ou suspeitar de quaisquer práticas relacionadas à corrupção pelo terceiro reportar, imediatamente, ao seu gestor, bem como à área de Compliance, que, por sua vez, deverá instaurar procedimento investigativo para confirmar a ilicitude da conduta reportada, e para determinar se as autoridades competentes deverão ser acionadas.

O profissional do Peck Advogados que reportar a conduta ilícita **não deve divulgar suas suspeitas ou descobertas para quem não integre** a área Compliance, sob risco de prejudicar a investigação que será conduzida. Inclusive, quem reportou a conduta suspeita, deverá cooperar com a investigação, podendo ser chamado para prestar depoimento sobre o terceiro, comprometendo-se em expor somente verdades.

O reporte de condutas relacionadas à corrupção e infração ao **Código de Ética e Conduta** durante a execução do contrato é encorajado pelo Peck Advogados, por meio de divulgação dos canais com o Compliance, cuja identificação não é obrigatória.

- o **Telefone:** (11) 2139-0444
- o **E-mail** compliance@peckadv.com.br
- o **Site** [Canal de Denúncias](#)

Os relatos serão avaliados e apurados e as informações obtidas serão mantidas sob sigilo e restritas à área de **Compliance**, na medida em que permitido por lei.

Ao final da fase investigativa, e havendo a conclusão de que houve prática de conduta relacionada à corrupção, a área de Compliance irá deliberar sobre o término do relacionamento com o terceiro, havendo também a comunicação às autoridades competentes, se cabível.

5. ACESSO E TREINAMENTO AO CÓDIGO

Nosso Código está publicado na *Intranet* do **Peck Advogados**, disponível a todos os profissionais do escritório e também no nosso site (<https://www.peckadv.com.br>).

A área de **Compliance** é responsável pela análise periódica de riscos para ajustar e adaptar este documento sempre que necessário.

Cabe igualmente à área de **Compliance** a responsabilidade por coordenar e realizar os treinamentos periódicos (anual e no processo de admissão) do nosso Código a todos os nossos profissionais.



6. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Como mencionado, reforçamos nosso compromisso com a ética e a integridade. Portanto, é muito importante que todos estejamos zelando pelas diretrizes do nosso Código.

Da mesma forma, **estamos comprometidos com aqueles que se manifestam**, de boa-fé, sobre eventuais descumprimentos de tais diretrizes. Por esse motivo, os canais de comunicação disponíveis com a área de **Compliance** garantem a segurança, confidencialidade e a preservação da identidade de todos os reclamantes e reclamados, na medida em que permitido por lei.

Além disso, **não são toleradas ações de retaliação** de qualquer natureza contra um relator ou pessoas envolvidas em um processo de apuração ou investigação.

As violações aos princípios e diretrizes estabelecidos no nosso Código poderão resultar em medidas disciplinares, a depender da gravidade da violação. Podem ocorrer medidas de avisos verbais, por escrito, suspensões temporárias ou rescisão do vínculo com a sociedade do **Peck Advogados**. Tais medidas, também poderão ser aplicáveis a relatos falsos.

- o Intranet [Formulário Canal de Denúncias](#)



Consulte Manual do Canal de Denúncias e Matriz de Medidas Disciplinares

Todos os profissionais do **Peck Advogados** possuem liberdade para suscitar suas preocupações, relatar, de boa-fé, irregularidades suspeitas e relacionadas ao Código de Ética e Conduta à área de **Compliance, Gestão de Pessoas e aos seus Gestores**.

7. DEFINIÇÕES

Brindes: São itens sem valor comercial ou valor irrelevante, distribuído à título de cortesia, divulgação ou propaganda, por ocasião de eventos ou datas comemorativas, personalizado com a marca da empresa patrocinadora e cujo único intuito é a promoção e divulgação da marca. Exemplos: Chaveiros, agendas, canetas, calendários, carregadores de celulares, canecas personalizadas, etc).

Presentes: São itens que possuem valor comercial ou serviços de uso / consumo pessoal e que são ofertados como forma de agradecimento. Em geral, são itens não personalizados com a marca da empresa e sem caráter promocional. Exemplos: Bebidas alcoólicas, convites e ingressos de entretenimento, esportivos, espetáculos e concertos, relógios, tablets, telefones, entre outros.

Hospitalidades: Compreende deslocamentos de qualquer natureza, hospedagens, despesas com viagem, alimentação, relacionados ou não a eventos institucional ou de entretenimento.



Vantagem indevida: Qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, favores, oportunidade de negócios ou emprego, oferecido, prometido ou entregue a Agente Público ou Privado, com a intenção de obter qualquer tipo de benefício ou facilidade irregular.

Conflito de interesses: Ocorre quando, por conta de interesse próprio, o profissional é influenciado a agir contra os princípios da empresa, realizando ações inapropriadas ou em desconformidade com suas responsabilidades profissionais, em detrimento dos interesses da organização e favor de seus interesses.

Corrupção: Compreende o ato de agir de maneira desonesta para obter benefício financeiro, vantagem indevida ou qualquer outra forma de recebimento envolvendo valores, seja através de agentes públicos ou privados.

Agentes públicos: Todo aquele que presta qualquer serviço ao Estado, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo.

Terceiro: Qualquer pessoa física ou jurídica, sem relação societária, executiva ou de trabalho direta com a empresa e com a qual o escritório faça negócios.

Risco reputacional: É o risco associado à imagem e está relacionado diretamente com a percepção pública do escritório, pelos nossos clientes, órgãos reguladores e demais *stakeholders*.

Assédio: É qualquer comportamento indesejado ou inapropriado em qualquer circunstância que resulta em intimidação, humilhação ou ofensa. Compreende contato físico, insultos, piadas, xingamentos, qualquer sugestão, palavras ou comentários ofensivos, exibição de imagens ofensivas ou discriminatórias, interferir nos bens ou equipamentos pessoais de outra pessoa.

Assédio sexual: Consiste no comportamento com a finalidade real ou aparente de obter vantagens ou favores sexuais da vítima, usando de influência, contexto profissional, cargo ou função, e ainda, como condição de promoção ou ameaças de desligamento. Abrange a exibição de imagens e fotos e envio de mensagens com conteúdo obsceno ou sexual, comentários de natureza sexual a respeito da aparência de uma pessoa.

Retaliação: É qualquer ação direta ou indireta que puna um indivíduo por apoiar os valores éticos, políticas e procedimentos da empresa. Inclui qualquer ação que afete a realização do trabalho de alguém, como por exemplo, injustificadamente excluir de reuniões de trabalhos e projetos o indivíduo que realizou uma reclamação, cometer *bullying*, discriminação, assédio ou qualquer outra forma de punição a este.

REFERÊNCIAS

- ❖ Código de Ética e Disciplina da OAB
- ❖ Manual Canal de Denúncias
- ❖ Política de Segurança da Informação
- ❖ Cartilha de Mídias Sociais
- ❖ Cartilha de Interação com Imprensa e Eventos



❖ Matriz de Medidas Disciplinares

8. ANEXOS

I) Termo de Compromisso

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este documento, bem como os demais documentos que a complementam, encontram-se disponíveis na *Intranet* e no site do Peck Advogados;
- 9.2. O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pelo Peck Advogados;
- 9.3. Qualquer dúvida relativa a este documento deve ser encaminhada à área de Compliance;
- 9.4. Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

Controle de versão		
Elaborado por: Bárbara Teixeira	Aprovado por: Sócios	Data da última revisão: 19/10/2022



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro, por meio deste documento, que:

1. Tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta do Peck Advogados;
2. Após a leitura, compreendi todo o conteúdo deste Código, bem como sobre a sua importância no exercício das atividades do escritório;
3. Entendi que quando tiver preocupações sobre possível violação deste Código, deverei formalizar e reportá-las à área de Compliance;
4. Compreendi que posso utilizar o Canal de Denúncias de forma anônima ou identificada;
5. Assumo livremente o compromisso de cumprir com todas as diretrizes deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares previstas.

<Local, dia/mês/ano>

Nome completo

Cargo

